

**EDITAL Nº 173 /2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, faz saber que está aberto o Chamamento Público nº 05/2023 para **O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR BANCO DE AVALIADORES QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS**, com observância da Lei Complementar nº 195, de 8 de junho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com base no inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br) (licitações) ou diretamente na Prefeitura, no qual o interessado poderá solicitar uma cópia junto ao Departamento Central de Compras – 2º andar, sito a Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, **das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

**1.2.** Deverão ser apresentados dois envelopes lacrados, contendo as seguintes documentações abaixo:

- a) **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO:** contendo todos os documentos necessários para a habilitação do proponente conforme descrito nos **itens 7.1, I e 7.1, II;**
- b) **ENVELOPE 2 – PORTFÓLIO:** contendo o portfólio/currículo do proponente e todos os documentos solicitados conforme descritos no **item 7.5 e seus subitens.**

**1.2.1.** Cada envelope deverá ser identificado conforme descrito no **Anexo 6**.

**1.3.** A **entrega dos envelopes** poderá ser feita:

- a) **Pelos correios**, neste caso, devendo ser encaminhada para Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, CEP 13.303-500 - até **24 horas** antes do prazo final.
- b) **Pessoalmente**, devendo ser entregue até às **09h00min** do **dia 18/09/2023**, na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Central de Compras, endereço acima mencionado;
- c) **Não será permitida a entrega** dos envelopes **após às 09h00**, não sendo autorizada abertura de qualquer exceção.

**1.3.1.** A abertura dos envelopes será no dia 18/09/2023, às **09h30min**, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras, endereço acima mencionado.

## 2. OBJETO

**2.1.** Este Edital tem por finalidade o **CRENCIAMENTO e seleção de 3 (três) profissionais para compor banco de avaliadores que farão parte da Comissão de Seleção de Pareceristas**, a fim de atuar na análise, avaliação, seleção e emissão de pareceres técnicos sobre as propostas/projetos culturais inscritos nos Editais a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Itu/SP para a concessão de apoio financeiro dos recursos advindos da implementação da Lei Complementar nº 195/2022, seu Decreto regulamentador nº 11.525/2023 e Decreto de Fomento nº 11.423/2023, e suas posteriores atualizações.

**2.2.** O presente Edital está atrelado às Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-010076, aprovado pelo Ministério da Cultura.

## 3. DOS VALORES, QUANTIDADE DE PARECERISTAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** O valor destinado para este Edital é de até **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, oriundos dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e dos artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo), os quais serão concedidos na modalidade de Chamamento Público.

**3.2.** Serão contemplados neste Edital, **3 (três) proponentes**, dentre Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para **compor o banco de avaliadores e pareceristas**, que receberão a seguinte remuneração de acordo com cada tarefa especificada abaixo:

<b>1-</b> Parecer sobre "todos" os projetos inscritos referente ao art. 6º, I e III – " <b>modalidade audiovisual</b> "	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>2-</b> Parecer sobre "todos" os projetos inscritos referente ao art. 8º, I e II – <b>modalidade de seleção das "demais áreas culturais"</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>3-</b> Parecer sobre "todos" os projetos inscritos referente ao art. 8º, I e II – <b>modalidade de premiação das "demais áreas culturais"</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>TOTAL POR PARECERISTA</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

**3.3.** O proponente deverá informar no **Anexo 1 e/ou Anexo 2** uma conta bancária corrente para recebimento dos serviços prestados, da seguinte forma:

**3.3.1. Pessoa Física** – conta corrente de **sua titularidade**, vinculada a seu CPF;

**3.3.2. Pessoa Jurídica** - conta corrente, **em nome da pessoa jurídica (empresa)**, vinculada ao CNPJ.

**3.3.3.** Não serão realizados pagamentos para contas bancárias de terceiros, conta poupança e ou conta conjunta, somente em **conta bancária corrente**, conforme descrito no **item 3.3.**

**3.4.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária nº 3390.3905.13.392.3003.2234 (FONTE 05:Federal), constante do exercício de 2023 e subsequente.

#### **4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá se inscrever como proponente neste Edital:

**I. Pessoa física**, ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou ser emancipada, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

**II. Pessoa jurídica** do setor cultural com ou sem fins lucrativos, tais como (Sociedade Empresária Limitada (Ltda.), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), Microempreendedor Individual (MEI), Sociedade Simples (SS), Sociedade Anônima (SA), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Cooperativas, OSC's, ONGS e outras do 3º setor, devidamente constituídas.

**III.** Qualquer pessoa física ou jurídica residente ou sediado no território nacional.

**4.1.1.** O proponente precisa ter formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado em uma ou mais áreas culturais relacionadas abaixo:

- Artes Plásticas;
- Artes Visuais;
- Artes Digitais;
- Artes Cênicas (teatro e circo);
- Arte Urbana;
- Artesanato;
- Audiovisual;
- Cinema;
- Cultura Afro Brasileira;
- Cultura de Matriz Africana;
- Cultura Quilombola;
- Culturas dos Povos Indígenas;
- Culturas Populares Tradicionais;
- Cultura de Periferia;
- Cultura LGBTQIA+;
- Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;
- Cultura Hip-hop / funk;
- Dança;
- Geek;
- Gastronomia;
- Literatura, Leitura, Escrita e/ou Oralidade
- Música;

- Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;

**4.2.** Os proponentes selecionados serão chamados para atuar por convocação da Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Itu/SP, para compor o banco cadastral de pareceristas culturais.

**4.3.** Os demais candidatos credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata das Comissões de Seleção de Pareceristas, serão mantidos no Banco Cadastral de credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, para composição de novas Comissões ou substituição de integrantes das Comissões já existentes, bem como ampliação da quantidade de integrantes e/ou quaisquer necessidades detectadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico não previstas por este Edital, desde que guardem pertinência temática com a atuação do parecerista.

## 5. DAS VEDAÇÕES

**5.1.** É vedada a participação neste edital de:

**a)** Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores municipais da Prefeitura da Estância Turística de Itu ou atuem em cargos comissionados na mesma.;

**b)** Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;

**c)** Profissionais que tenham relação de parentesco com servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura da Estância Turística de Itu e agentes políticos.

**Parágrafo único:** Os proponentes que forem selecionados neste Edital de chamamento público ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, no edital em que for designado como parecerista.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** As inscrições são **gratuitas** e deverá ser realizada exclusivamente através da entrega dos envelopes, contendo todas as documentações obrigatórias, conforme descrito no **item 7 e subitens**.

**6.2.** O período de inscrição é de **06/09/2023 a 18/09/2023**.

**6.3.** O formulário de inscrição será dividido em dois módulos:

- **Módulo 1 – Audiovisual:** o proponente deverá analisar os projetos inscritos nos Editais com base no artigo 6º, I e II da Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto nº 11.525/2023;

- **Módulo 2 – Demais áreas da cultura:** o proponente deverá analisar os projetos inscritos nos Editais com base no artigo 8º, I e II da Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto nº 11.525/2023.

**6.3.1.** O proponente, deverá comprovar sua experiência e/ou formação nas respectivas áreas elencadas no **item 4.1.1** e poderá se inscrever:

**I. Somente no Módulo 1**, preenchendo o formulário de inscrição conforme **Anexo 1**;  
**ou**

**II. Somente no Módulo 2**, preenchendo o formulário de inscrição conforme **Anexo 2**;  
ou

**III. Em ambos Módulo 1 e Módulo 2**, preenchendo o formulário de inscrição conforme **Anexo 1 e Anexo 2**.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

**I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**, no **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO** – deverá constar uma via do que segue:

- a)** Cópia simples do documento de identidade (RG) e do CPF (válido) do proponente do projeto (frente e verso), ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- b)** Comprovante de residência em nome do proponente com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias em relação à data de publicação do edital;
- c)** Formulário de inscrição de acordo com o módulo pretendido, conforme **Anexos 1 e/ou Anexo 2**;
- d)** Declaração de ausência de impedimentos. (**Anexo 3**);
- e)** Informação de conta corrente **pessoa física** (banco, agência) em nome do proponente contemplado para pagamento dos serviços prestados (**Anexo 1 e/ou Anexo 2**);
- f)** Termo de ciência e de notificação (**Anexo 6**);
- g)** Utilizar o modelo de etiqueta de identificação **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**, conforme **Anexo 6**.

### II. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a)** Cópia simples do documento de identidade (RG) e do CPF (válido) do (s) representante legal (is) responsável pela inscrição ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- b)** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto o ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste Edital, (a cópia autenticada pode ser realizada pelo cartório ou a autenticação pode ser feita pelo servidor público municipal, no ato do recebimento dos envelopes, após a conferência com o documento original apresentado);
- c)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (o CNAE deverá ser compatível com atividades artísticas e/ou culturais), emitida no site da Secretaria da Receita Federal;
- d)** Formulário de inscrição de acordo com o módulo pretendido, conforme **Anexos 1 e/ou Anexo 2**;
- e)** Declaração de ausência de impedimentos (**Anexo 3**);
- f)** Informação de conta corrente **pessoa jurídica** (banco, agência) em nome do proponente contemplado para pagamento dos serviços prestados (**Anexos 1 e/ou Anexo 2**);

- g)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União); (Vigente). Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>
- h)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; Link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>; (Vigente).
- i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (Vigente). Em caso de dúvida ou dificuldade para emissão, entrar em contato com o setor do CADA na Prefeitura ou link: <https://portalitu.giexonline.com.br/AcessoCertidao.aspx?pCertidao=C>;
- j)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Vigente). Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Vigente). Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- l)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- m)** Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.
- n)** As certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- o)** Termo de ciência e de notificação (**Anexo 5**);
- p)** Utilizar o modelo de etiqueta de identificação **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**, conforme **Anexo 6**.

**7.2.** As declarações exigidas na habilitação para pessoas jurídicas deverão ser assinadas pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto com igual qualidade. Caso essas declarações sejam assinadas por terceiro, deverá apresentar a devida procuração, autenticada e reconhecida a firma.

**7.3.** Os documentos deverão estar com **data de validade regular** e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento ou consulta de regularização em substituição aos mesmos, devendo ser em original ou cópia autenticada.

**7.4.** Cada proponente deverá entregar apenas **01 (um) ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO** e outro **ENVELOPE 2 – PROJETOS**.

## **7.5. ENVELOPE 2 – PORTFÓLIO**

**7.5.1. No ENVELOPE 2 – PORTFÓLIO** – deverá constar uma via do que segue:

**a)** Currículo/portfólio do proponente informando sua formação e sua experiência profissional na área artística e cultural, anexando, caso possua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área artística e cultural,

participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais e qualquer outro documento irrelevante.

**a)** Utilizar o modelo de etiqueta de identificação conforme **Anexo 6 - ENVELOPE 2 - PROJETO**.

**7.5.2.** Serão inabilitados ou desclassificados, os proponentes que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital, especialmente a não entrega dos documentos previstos nos **itens 7.1, I e 7.1, II** e seus subitens.

**7.5.3.** Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

**7.5.4.** Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informando documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

**7.5.5.** A Secretaria de Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do proponente.

**7.5.6.** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste Edital.

**7.6.** Serão de inteira responsabilidade dos proponentes:

**a)** A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

**b)** A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária

**7.7.** Após o encerramento das inscrições, a lista de candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu, com acesso também na pasta da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico <https://itu.sp.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo/>.

## **8. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** A avaliação da documentação enviada pelo proponente e admissibilidade das candidaturas, será realizada pela **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com a Portaria nº 320, de 27 de fevereiro de 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

**8.2.** A etapa de avaliação das inscrições consiste na conferência dos documentos e informações exigidas na inscrição, afim de verificar se o proponente enviou toda a documentação solicitada.

**8.2.1.** A falta de qualquer um dos documentos descritos no **item 7 e seus subitens** deste Edital implicará na inabilitação do proponente.

**8.3. A Comissão Permanente de Licitações**, tem o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e habilitar ou inabilitar o proponente conforme documentação solicitada no **item 7 e seus subitens**.

**8.4.** Após, realizada a avaliação, a listagem completa das inscrições habilitadas e inabilitadas, será publicada no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

**8.5.** Caberá recurso da inabilitação da inscrição, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após publicação da lista de inscrições habilitadas e inabilitadas.

**8.5.1.** Os recursos serão julgados pela equipe de **Comissão Permanente de Licitações**, conforme descrito no **item 8.5**, que terá até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

**8.6.** Só serão aceitos os pedidos de **recursos** direcionados à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, localizada no endereço Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro- Itu/SP, e protocolados no **Protocolo Geral** da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de segunda a sexta-feira, no horário regular de expediente, das **08h00 às 17h00**.

**8.7.** O resultado final, após o julgamento dos recursos, constando a relação dos habilitados e inabilitados e suplentes, será publicado no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

## 9. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS AVALIADORES

**9.1.** Os proponentes habilitados em caso de empate, receberão pontuação de acordo com os critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1- Experiência na área cultural curricular	Experiência igual ou superior a 10 anos	20
	Experiência de 05 a 10 anos	15
	Experiência inferior a 05 anos	10
2- Formação curricular	Formação na área cultural (nível técnico, graduação, mestrado, doutorado, etc)	20
	Formação em outras áreas - nível superior	15
	Ensino Médio/ Fundamental	10
3- Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	05 ou mais projetos	15
	03 a 04 projetos	10
	01 a 02 projetos	05
	05 ou mais participações	15



4- Qualificação- Participação em comissões, bancas de projetos culturais, festivais, mostras, curadoria, dentre outros.	03 a 04 participações	10
	01 a 02 participações	05

**9.2.** Para critério de habilitação, o proponente deverá **obrigatoriamente** pontuar nos critérios "1", "2" e "3" no item 9.1, não podendo zerar em nenhum desses critérios.

**9.3.** A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

**I.** Maior nota no critério 1 - Experiência na área cultural curricular.

**II.** Maior nota no critério 2 - Formação curricular.

**III.** Maior nota no critério 3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos.

**IV.** Maior nota no critério 4 - Qualificação - Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais.

**9.4.** A Comissão Permanente de Licitação é soberana quanto ao mérito das decisões.

**9.5.** Os inscritos selecionados por este Edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição e serão chamados a atuar por convocação da Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Itu/SP e em conformidade com a ordem estabelecida.

## 10. DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**10.1.** Compete aos pareceristas/avaliadores selecionados por este edital:

- a) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;
- b) Apreciar, analisar e avaliar, pontuando os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas;
- c) Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- d) Realizar diligências, quando for necessário;
- e) Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- f) Emitir relatório ao final dos trabalhos;

**10.2.** O parecerista deverá considerar, os parâmetros e os critérios de avaliações estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

**10.3.** O formato do processo de avaliação dos projetos/propostas que o proponente contemplado avaliará, como local, data e horário serão acordados entre a Comissão

Permanente de Licitações, através da Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e o proponente contemplado.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**11.1.** As contratações serão realizadas com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

**11.2.** Finalizada a fase de habilitação, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico convocará o proponente contemplado a assinar o Contrato, de **forma presencial**.

**11.3.** A habilitação do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

**11.4.** Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação conforme interesse e conveniência do Município, de acordo com cada Edital a ser executado para a implementação da Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto nº 11.525/2023, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

**11.5.** O proponente contemplado tem até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação pela Prefeitura para assinar o Contrato.

**11.6.** No caso do proponente contemplado não entregar a documentação no prazo estabelecido e/ou não assinar o contrato, será convocado o próximo habilitado no seu respectivo módulo, respeitada a ordem de classificação homologada.

**11.7.** Os proponentes contemplados deverão guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contado em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação.

**11.8.** A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres seguirá o rito determinado em cada Edital específico.

## 12. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

**12.1.** Os avaliadores habilitados por este Edital que forem convocados oficialmente para realizar a análise dos projetos, serão remunerados conforme descrito no **item 3.2**.

**12.2.** O pagamento será depositado exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado conforme descrito no **item 3.3 e seus subitens**.

**12.3.** A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico atestará a realização e conclusão dos serviços prestados e o pagamento dar-se-á **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a publicação da homologação do resultado final do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado.

**12.3.1.** Os pareceristas somente serão remunerados, de acordo com o **item 12.3**, mediante a apresentação (após a realização do serviço) de nota fiscal de prestação de serviços (NFS-e) para o caso pessoa jurídica ou RPA (recibo de pagamento de autônomo) em caso de pessoa física.

**12.4.** A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de Itu e o Parecerista.

**12.5.** Os valores previstos no **item 3.2** serão considerados brutos, fixos e irrevogáveis.

**12.6.** Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

### 13. DA VIGÊNCIA

**13.1.** O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Edital **será de 24 (vinte e quatro)** meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A inscrição neste Edital de Seleção de Parecerista implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e suas posteriores alterações.

**14.2.** Caso o proponente contemplado não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria de Cultura procederá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** Caso o proponente contemplado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado outro profissional credenciado no Banco Cadastral previsto por este Edital, de acordo com anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

**14.4.** É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar o resultado da seleção publicado no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu, na pasta da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico <https://itu.sp.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo/>

**14.5.** O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**14.6.** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**14.7.** A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabiliza por eventuais extravios pelos Correios das correspondências enviadas pelos proponentes.

**14.8.** As informações fornecidas pelos proponentes inscritos no chamamento público mediante consentimento prévio manifestado no ato de sua inscrição, serão informadas e compartilhadas para o Ministério da Cultura para à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura, conforme dispõe o art. 4º da Instrução Normativa MINC nº 06/2023.

**14.9.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a **entrega das propostas** e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Concurso mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **licitacao\_esclarecimento@itu.sp.gov.br**, ou no **Departamento de Protocolo Geral**, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111 - Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, de **segunda a sexta-feira**, das **08h00min às 17h00min**.

**14.10.** O resultado do Edital de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados, será publicado no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu e na pasta da Secretaria

Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico <https://itu.sp.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo/>

**14.11.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

**14.12.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo 1** – Formulário de inscrição para Módulo 1 – “Audiovisual”;
- b) **Anexo 2** – Formulário de inscrição para Módulo 2 – “Demais áreas culturais”;
- c) **Anexo 3** – Declaração de Ausência de Impedimentos;
- d) **Anexo 4** – Minuta de Contrato;
- e) **Anexo 5** – Termo de ciência e de notificação;
- f) **Anexo 6** – Modelo de etiqueta de identificação – pessoa física e pessoa jurídica.
- g) **Anexo 7** – Modelo de proposta.

Itu, 05 de setembro de 2023.

**Sabrina Souza Oliveira**

Secretária Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

**ANEXO 1**  
**MÓDULO 1 - AUDIOVISUAL**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**2. PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**2.1. Dados Bancários para recebimento da prestação de serviço, pessoa física:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

**2.2. Experiência na área cultural curricular - Audiovisual**

Experiência igual ou superior a 10 anos  Experiência de 05 a 10 anos

Experiência inferior a 05 anos

**2.3. Formação Curricular**

Ensino fundamental/médio  Ensino Técnico  Graduação Superior

Pós-Graduação (Especialização)  Mestrado e/ou Doutorado

**2.4. Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos – audiovisual**

05 ou mais projetos  03 a 04 projetos  01 a 02 projetos

**2.5. Qualificação – participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais**

05 ou mais bancas  03 a 04 bancas  01 a 02 bancas

**3. PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Nome do **representante legal**: \_\_\_\_\_

CPF do **representante legal**: \_\_\_\_\_

E-mail do **representante legal**: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**3.1. Dados Bancários para recebimento da prestação de serviço, pessoa jurídica:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

**3.2. Experiência na área cultural curricular da empresa e/ou representante legal:**

- Experiência igual ou superior a 10 anos       Experiência de 05 a 10 anos  
 Experiência inferior a 05 anos

**3.3. Formação Curricular do representante legal:**

- Ensino fundamental/médio       Ensino Técnico       Graduação Superior  
 Pós-Graduação (Especialização)       Mestrado e/ou Doutorado

**3.4. Experiência da empresa e/ou representante legal em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos:**

- 05 ou mais projetos       03 a 04 projetos       01 a 02 projetos

**3.5. Qualificação da empresa e/ou representante legal – participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais:**

- 05 ou mais bancas       03 a 04 bancas       01 a 02 bancas

**ANEXO 2**

**MÓDULO 2 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**2. Experiência na área cultural curricular – “Demais áreas culturais”, para pessoa física e pessoa jurídica.**

Artes Plásticas

Artes Visuais

Artes Digitais

Artes Cênicas  
Criativa

Artesanato

Economia

Economia Solidária

Cultura Popular

Artes Urbana

Cultura Hip Hop e/ou funk

Geek

Culturas dos Povos Indígenas

Culturas Quilombolas

Culturas Populares Tradicionais

Cultura de Matriz Africana

Cultura Afro Brasileira

Cultura de Periferia

Cultura LGBTQIA+

Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas

Dança

Música

Gastronomia

Literatura

Leitura

Escrita

Oralidade

Patrimônio Cultural Material ou Imaterial

**3. PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**3.1. Dados Bancários para recebimento da prestação de serviço, pessoa física:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

**3.2. Experiência na área cultural curricular – “Demais áreas culturais”**

- Experiência igual ou superior a 10 anos  Experiência de 05 a 10 anos  
 Experiência inferior a 05 anos

**3.3. Formação Curricular**

- Ensino fundamental/médio Superior  Ensino Técnico  Graduação Superior  
 Pós-Graduação (Especialização)  Mestrado e/ou Doutorado

**3.4. Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos**

- 05 ou mais projetos  03 a 04 projetos  01 a 02 projetos

**3.5. Qualificação – participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais**

- 05 ou mais bancas  03 a 04 bancas  01 a 02 bancas

**4. PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Nome do **representante legal**: \_\_\_\_\_

CPF do **representante legal**: \_\_\_\_\_

E-mail do **representante legal**: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**3.6. Dados Bancários para recebimento da prestação de serviço, pessoa jurídica:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

**3.7. Experiência na área cultural curricular da empresa e/ou representante legal**

- Experiência igual ou superior a 10 anos  Experiência de 05 a 10 anos  
 Experiência inferior a 05 anos

**3.8. Formação Curricular do representante legal**

- Ensino fundamental/médio  Ensino Técnico  Graduação Superior  
 Pós-Graduação (Especialização)  Mestrado e/ou Doutorado

**3.9. Experiência da empresa e/ou representante legal em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos**



05 ou mais projetos  
projetos

03 a 04 projetos

01 a 02

**3.10. Qualificação da empresa e/ou representante legal – participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais**

05 ou mais bancas

03 a 04 bancas

01 a 02 bancas

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG/Órgão Expedidor/UF: \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR O BANCO DE AVALIADORES QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS** para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.525/2023 (regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) que:

**a)** Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;

**b)** Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;

**c)** Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no **item** \_\_\_\_\_ do referido edital;

**d)** Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;

**e)** Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irrevogável e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

Itu, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO 4**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SIM CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ITU E O(A) SR(A).  
\_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS  
CULTURAIS.**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Itu 400 anos, n.º 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.440/0001-00, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico**, neste ato representada pela Secretária Sra. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município/estado), fundamentados nas disposições da Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto n.º 11.525/2023 (regulamentação da Lei Paulo Gustavo), Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta no Edital convocatório à Licitação Pública na modalidade de Chamamento Público n.º 05/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o **credenciamento e seleção de 3 (três) profissionais para compor banco de avaliadores que farão parte da Comissão de Seleção de Pareceristas**, a fim de atuar na análise, avaliação, seleção e emissão de pareceres técnicos sobre as propostas/ projetos culturais inscritos nos Editais a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Itu/SP para a concessão de apoio financeiro dos recursos advindos da implementação da Lei Complementar n.º 195/2022, seu Decreto regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto de Fomento n.º 11.423/2023, e suas posteriores atualizações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

**2.1.** São obrigações do CONTRATADO(A):

- a)** Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;
- b)** Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas;
- c)** Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- d)** Realizar diligências, quando for necessário;

e) Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

f) Emitir relatório ao final dos trabalhos;

g) Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros;

h) Comparecer às reuniões online e/ou presenciais agendadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;

i) Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O(A) CONTRATADO(A) analisará os projetos inscritos nos Editais para a concessão de apoio financeiro dos recursos advindos da implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e Decreto nº 11.525/2023 (regulamentação da Lei Paulo Gustavo), seguindo seus ritos, regras e prazos.

**2.2.** É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

**3.1.** O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística e cultural, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de remuneração para **cada edital** que atenderem, não importando a quantidade de propostas/projetos inscritos, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Parecer sobre projetos referente ao art. 6º, I e III – “modalidade audiovisual”	R\$
Parecer sobre projetos referente ao art. 8º, I e II – modalidade de seleção as “demais áreas culturais”	R\$
Parecer sobre projetos referente ao art. 8º, I e II – modalidade de premiação das “demais áreas culturais”	R\$
<b>TOTAL POR PARECERISTA</b>	R\$

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A remuneração será em valor bruto, fixo, irredutível e sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento pelo serviço prestado será efetuado após a publicação da homologação do resultado final do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico atestará a realização e conclusão dos serviços e o pagamento dar-se-á **em até 30 (trinta) dias corridos**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pareceristas somente serão remunerados, mediante a apresentação (após a realização do serviço) de nota fiscal de prestação de serviços (NFS-e) para o caso pessoa jurídica ou RPA (recibo de pagamento de autônomo) em caso de pessoa física.

**4.2.** O pagamento será depositado exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado que deverá possuir:

**Pessoa Física** – conta bancária de **sua titularidade**, vinculada a seu CPF.

**Pessoa Jurídica** - conta bancária, **em nome da pessoa jurídica (empresa)**, vinculada ao CNPJ

**4.2.1.** Não serão realizados pagamentos para contas bancárias de terceiros, conta poupança e ou conta conjunta, somente em **conta bancária corrente**, conforme descrito no **item 4.2**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico):

- a) Acompanhar a execução das análises e avaliações dos projetos;
- b) Analisar qualquer solicitação do contratante;
- c) Fiscalização e gerenciamento do presente contrato;
- d) Divulgar o resultado dos projetos contemplados.
- e) O formato do processo de avaliação dos projetos/propostas que o proponente contemplado avaliará, como local, data e horário serão acordados entre a Comissão Permanente de Licitações, através da Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e o proponente contemplado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO**

**8.1.** Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

## **CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato vigorará pelo período de **06 (seis meses)**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DESPESAS**

**10.1.** No valor mencionado na cláusula Quarta estão incluídas as despesas, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 3390.3905.13.392.3003.2234 (FONTE 05: Federal), constante do exercício de 2023 e subsequente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO**

**12.1.** A CONTRATANTE em razão das supremacias do interesse público sobre o interesse particular poderá:

**12.1.1.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

**12.1.2.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

**12.1.3.** Fiscalizar a execução do contrato;

**12.1.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**12.1.5** . O formato do processo de avaliação dos projetos/propostas que o proponente contemplado avaliará, como local, data e horário serão acordados entre a Comissão Permanente de Licitações, através da Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e o proponente contemplado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este Contrato, respeitadas as exigências da Lei, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**13.1.1.** Por acordo entre as partes;

**13.1.2.** Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**13.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÕES

**14.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitidos pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADVERTÊNCIA E MULTA

**15.1.** A CONTRATADA que se recusar, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE, assinar o CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá a CONTRATANTE aplicar as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado na execução do projeto;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Ficará impedida de licitar ou de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPETÊNCIA

16.1. É competente o Foro da Comarca de Itu/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura da Estância Turística de Itu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO 5**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE :** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_/2023.

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Itu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 6**

**ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CIDADE/ESTADO:

**ENVELOPE 2 – PROJETO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CIDADE/ESTADO:

MÓDULO 1 – “AUDIOVISUAL” E/OU MÓDULO 2 – “DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

**ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA**

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**

NOME:

CPF:

CIDADE/ESTADO:

**ENVELOPE 2 – PROJETO**

NOME:

CPF:

CIDADE/ESTADO:

MÓDULO 1 – “AUDIOVISUAL” E/OU MÓDULO 2 – “DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

***OBSERVAÇÃO: Etiquetas devem ser coladas nos envelopes correspondentes (habilitação e projeto) dos licitantes.***

**ANEXO 7**

**Modelo de Proposta - Chamamento nº 05/2023**

Razão Social da Proponente/Pessoa Jurídica/Pessoa Física: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS PARA COMPOR BANCO DE AVALIADORES QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS, A FIM DE ATUAR NA ANÁLISE, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS SOBRE AS PROPOSTAS/PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NOS EDITAIS A SEREM PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE ITU/SP PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DOS RECURSOS ADVINDOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 11.525/2023 E DECRETO DE FOMENTO Nº 11.423/2023, E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES.**

1 - Parecer sobre "todos" os projetos inscritos referente ao art. 6º, I e III – "modalidade audiovisual"	R\$
2 - Parecer sobre "todos" os projetos inscritos referente ao art. 8º, I e II – modalidade de seleção das "demais áreas culturais"	R\$
3 - Parecer sobre "todos" os projetos inscritos referente ao art. 8º, I e II – modalidade de premiação das "demais áreas culturais"	R\$
<b>TOTAL POR PARECERISTA</b>	<b>R\$</b>

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (nunca inferior a 60 dias).

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_